



PREFEITURA  
VARGEM  
GRANDE DO SUL

# Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

07 de Julho de 2018

Ano XXII - Nº 526

## ATOS DO EXECUTIVO

### LEI

#### LEI N.º 4.244, DE 27 DE JUNHO DE 2018

##### Projeto de Lei n.º 75/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.052.147,69 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para atender contabilização de despesas de capital, nas seguintes dotações:

462	02.11	15.451.0006	1.072.4.4.90.51.00.00.00.00.02.0100	DSUR	Obras e Instalações	R\$ 1.000.000,00
463	02.11	15.451.0006	1.072.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Obras e Instalações	R\$ 52.147,69
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.052.147,69</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Casa Civil/ Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, conforme Convênio, para execução de Infraestrutura Urbana – Recapeamento de diversas vias no Jardim Dolores, na importância de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais) e, pela anulação das seguinte dotação:

0407	02.99	99.999.0034	2.113.9.9.99.00.00.00.00.01.0110	Reserva de Cont.	Reserva de Cont.	R\$ 52.147,69
------	-------	-------------	----------------------------------	------------------	------------------	---------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.052.147,69 (Hum milhão, cinquenta e dois mil, cento e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 27 de junho de 2018.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 27 de junho de 2018.

#### RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

#### LEI N.º 4.245, DE 04 DE JULHO DE 2018

##### Projeto de Lei n.º 76/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

466	02.20	10.301.0024	1.074.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0300	FMS	Equip.Mat.Perm.	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 170.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Federal do Ministério da Saúde, Proposta n.º 15741.597000/1180-06, Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância, na importância de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2018.

#### AMARILDO DUZI MORAES

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2018.

#### TALITA DE CÁSSIA MORAES

#### LEI N.º 4.246, DE 04 DE JULHO DE 2018

##### Projeto de Lei n.º 77/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

467	02.20	10.301.0024	1.075.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0300	FMS	Equip.Mat.Perm.	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Federal do Ministério da Saúde, Propostas n.ºs 15741.597000/1180-06-1 e 15741.597000/1180-09-1, ambas para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância, totalizando a importância de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20

de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

**LEI N.º 4.247, DE 04 DE JULHO DE 2018**

**Projeto de Lei n.º 78/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

468	02.20	10.301.0024	1.076.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0300	FMS	Equip.Mat.Perm.	R\$ 170.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 170.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de Recurso Federal do Ministério da Saúde, Proposta n.º 15741.597000/1180-09, para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde - Ambulância, na importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

**LEI N.º 4.248, DE 04 DE JULHO DE 2018**

**Projeto de Lei n.º 80/18**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 1.920.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte mil reais), para atender contabilização de despesas de capital, na seguinte dotação:

0469	02.14	12.361.0010	1077.4.4.90.51.00.00.00.00.05.2202	Obras e Instalações	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 1.920.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 1.920.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43

da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 1.518.567,43 (Hum milhão, quinhentos e dezoito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos) e pela anulação da seguinte dotação:

1154	02.14	12.361.0010	2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 401.432,57
------	-------	-------------	-------------------------------------	---------------	---------------------	----------------

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 1.920.000,00 (Hum milhão, novecentos e vinte mil reais), no Plano Plurianual - **Lei n.º 4.151**, de 17 de outubro de 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei n.º 4.115**, de 20 de junho de 2017, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

## DECRETOS

**DECRETO N.º 4.671, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais) para atender a seguinte dotação:

0152	02.14	12.361.0010	2.027.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 157.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 157.000,00</b>

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado na Prefeitura Municipal, nos termos do inciso I, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, constituído pela diferença positiva entre o ativo e o passivo financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, na importância de R\$ 157.000,00 (cento e cinquenta e sete mil reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO n.º 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA n.º 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 25 de junho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de junho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.672, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas

atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 161.300,00 (cento e sessenta e um mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações:

0046	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 15.000,00
0084	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0151	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 36.000,00
0264	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 100.000,00
0365	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.14.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Diarias - PC	<u>R\$ 5.300,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 161.300,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0044	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Serv. de Consult.	R\$ 15.000,00
0171	02.14	12.365.0011	2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	Mat. de Con.	R\$ 18.000,00
0173	02.14	12.365.0011	2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 18.000,00
0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 105.000,00
0366	02.21	08.244.0026	2.093.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Mat. de Con.	<u>R\$ 5.300,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 161.300,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de junho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.673, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:

0047	02.05	04.122.0003	2.007.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 3.000,00
0082	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	Mat. de Con.	R\$ 15.000,00
0084	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 12.000,00
0097	02.11	15.451.0006	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Mat. de Con.	R\$ 20.000,00
0235	02.18	13.392.0015	2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 4.000,00
0393	02.22	04.122.0003	2.013.4.4.90.93.00.00.00.00.01.0110	Enc.Ger. do Munic.	Inden. Rest.	<u>R\$ 12.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 66.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0008	02.01	04.122.0002	2.003.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Gab. Pref.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 10.000,00
0044	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.35.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Serv. de Consult.	R\$ 9.000,00
0105	02.12	18.542.0007	1.020.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	D.Agric.Meio Amb.	Ob. Insta.l	R\$ 20.000,00

0142	02.13	06.181.0009	2.025.3.3.90.36.00.00.00.00.01.0110	DESETRAN	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 18.000,00
0240	02.18	13.392.0015	2.045.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 4.000,00
0356	02.21	08.121.0025	2.085.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0510	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 5.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 66.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de junho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.674, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para atender as seguintes dotações:

0012	04.01	17.512.0033	240033903000000000.04.0110	Depto. Com.	Mat. de Con.	R\$ 15.000,00
0014	04.01	17.512.0033	240033903900000000.04.0110	Depto. Com.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 15.000,00
0024	04.02	17.512.0033	240133903000000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	Mat. de Con.	R\$ 20.000,00
0026	04.02	17.512.0033	240133903900000000.04.0110	Depto. Obras/Serv.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 20.000,00
0036	04.03	17.512.0033	240233903000000000.04.0110	Depto. Cap/Trat. Ág	Mat. de Con.	R\$ 30.000,00
0038	04.03	17.512.0033	240233903900000000.04.0110	Depto. Cap/Trat. Ág	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
0047	04.04	17.512.0033	240333903000000000.04.0110	Depto Trat. Esgoto	Mat. de Con.	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 130.000,00</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de recursos próprios, na importância de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de junho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.675, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,



buições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 231.739,77 (duzentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

0046	02.05	04.122.0003	2.007.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Deppto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 19.739,77
0084	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Deppto.Obras	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
0097	02.11	15.451.0006	2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Mat. de Con.	R\$ 35.000,00
0102	02.11	15.451.0006	2.119.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.l	R\$ 100.000,00
0149	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Mat. de Con.	R\$ 20.000,00
0151	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 15.000,00
0233	02.18	13.392.0015	2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Deppto.Cult.Tur.	Mat. de Con.	R\$ 7.000,00
0235	02.18	13.392.0015	2.041.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Deppto.Cult.Tur.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0264	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 231.739,77</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.l	R\$ 120.000,00
0152	02.14	12.361.0010	2.027.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 35.000,00
0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 20.000,00
0450	02.10	15.451.0005	1.063.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	Deppto.Obras	Ob. Insta.l	R\$ 4.592,08
0463	02.11	15.451.0006	1.072.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.l	<u>R\$ 52.147,69</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 231.739,77</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de junho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.676, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel especificado

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel, situado nesta cidade e comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, identificado como GLEBA “H1” (parte da Gleba H), localizado com frente para uma servidão da Rua David Bedin Neto (Estrada), no bairro Jardim Fortaleza, dentro do perímetro urbano, cadastrado nesta municipalidade sob n.º 01.03.136.0250.001, registrado no cartório de registro de imóveis e anexos, sob matrícula de n.º 5.519 do Livro 2-AE, de propriedade de **JOSÉ ROBERTO COSTA**, ou a quem de direito, contendo as seguintes metragens e confrontações:

**GLEBA H1= ÁREA DE 13,66 m²**

Inicia-se o polígono pelo ponto 21A, divisando com a Gleba “L”, daí segue como rumo de 16º00’ SE à distância de 4,33 mts até o ponto 22, confrontando do ponto 21A até o ponto 22, com a Gleba “L”; daí deflete à direita e segue como rumo de 76º00’ NW à distância de 7,18 mts até o ponto 22A, confrontando do ponto 22 até o ponto 22A, com propriedade de Huber Bras Cossi (Gleba A1) (antiga Cerâmica Sopil Ltda.); daí deflete à direita e segue como rumo de 88º25’35” NE à distância de 6,36 mts até o ponto 21A, que foi o referido ponto de partida

e fim desta demarcação, confrontando do ponto 22A ao ponto 21A, com o remanescente da Gleba “H”.

Art. 2º O imóvel acima descrito como GLEBA “H1” destina-se ao deslocamento do prolongamento da Rua João Ramão (rua já existente no local) que se encontra a margem direita do Rio Verde, buscando atender a Legislação Federal 12.651/2012, que determina o recuo das áreas de preservação permanente.

Art. 3º A gleba remanescente identificada como GLEBA “H”, passará a ter as seguintes metragens e confrontações:

**Remanescente da Gleba H = ÁREA DE 1.612,29 m²**

Inicia-se o polígono pelo ponto 19 e segue como rumo de 77º35’ SE e a distância de 27,88 mts até o ponto 21, confrontando do ponto 19 até o ponto 21 com Estrada; daí deflete à direita e segue como rumo de 16º 00’ SE à distância de 61,22 mts até o ponto 21A, confrontando do ponto 21 até o ponto 21A, com as Glebas “I” e “L”; daí deflete à direita e segue como rumo de 88º25’35” SW à distância de 6,33 mts até o ponto 22A, confrontando do ponto 21A até o ponto 22A, com a Gleba “H1”; daí deflete à direita e segue como rumo de 76º00’ NW à distância de 20,70 mts até o ponto 20, confrontando do ponto 22A até o ponto 20, com propriedade de Huber Bras Cossi (Gleba A1) (antiga Cerâmica Sopil Ltda.); daí deflete à direita e segue como rumo de 16º35’ NW à distância de 65,50 mts até o ponto 19, que foi o referido ponto de partida e fim desta demarcação, confrontando do ponto 20 ao ponto 19, com Gleba “G”.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de junho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.677, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel especificado

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel, situado nesta cidade e comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, identificado como GLEBA “L1” (parte da Gleba L), localizado na Rua David Bedin Neto (antiga rua Santana) de número 165, no bairro Jardim Fortaleza, próximo ao Rio Verde, dentro do perímetro urbano, cadastrado nesta municipalidade sob n.º 01.03.136.0020.001, registrado no cartório de registro de imóveis e anexos, sob matrícula de n.º 13.700 do Livro 2-CH, de propriedade de **VERA LÚCIA COSTA, JOSÉ ROBERTO COSTA, DANIELA APARECIDA COSTA PEREIRA e RODRIGO HENRIQUE COSTA PEREIRA**, ou a quem de direito, contendo as seguintes metragens e confrontações:

**GLEBA “L1” = ÁREA 2.039,07 m²**

Inicia-se o polígono pelo ponto 27 assinalado em planta anexa e cravado no vértice aqui formado pela Gleba “J1” e a atual Rua David Bedin Neto (antiga rua Santana); daí deflete à direita e segue como rumo de 35º45’ SE e a distância de 24,60 mts até o ponto 28, confrontando do ponto 27 até o ponto 28 com a atual Rua David Bedin Neto (antiga rua Santana); daí deflete à direita e segue como rumo de 71º32’ SW e através do Rio Verde, à uma distância de 67,70 mts até o ponto 29, confrontando do ponto 28 até o ponto 29, com o Rio Verde; daí deflete à direita e segue como rumo de 5º30’ NW à distância de 31,00 mts até o ponto 22, confrontando do ponto 29 até o ponto 22, com a propriedade de Huber Bras Cossi (Gleba A1) (antiga Cerâmica Sopil Ltda.); daí deflete à esquerda e segue como rumo de 16º00’ NW à distância de 4,33 mts até o ponto 22A, confrontando do ponto 22 até o ponto 22A, com a Gleba “H1”; daí deflete à direita e segue como rumo de 88º25’35” SE à distância de 26,51 mts até o ponto 27B, confrontando do ponto 22A até o ponto 27B, com o remanescente da Gleba “L”; daí deflete à esquerda e segue em curva com o desenvolvimento de 7,60 mts com

Raio de 18,22 mts e AC= 102° até o ponto 27A, confrontando do ponto 27B até o ponto 27A, ainda com o remanescente da Gleba “L”; daí deflete à direita e segue como rumo de 70°45’ NW à distância de 29,34 mts até o ponto 27, que foi o referido ponto de partida e fim desta demarcação, confrontando do ponto 27A ao ponto 27, com a Gleba “J1”.

Art. 2º O imóvel acima descrito como GLEBA “L1” destina-se ao deslocamento do prolongamento da Rua João Ramão (rua já existente no local) que se encontra a margem direita do Rio Verde, buscando atender a Legislação Federal 12.651/2012, que determina o recuo das áreas de preservação permanente.

Art. 3º A gleba remanescente identificada como GLEBA “L”, passará a ter as seguintes metragens e confrontações:

#### **REMANESCENTE DA GLEBA “L” = ÁREA 534,45 m²**

Inicia-se o polígono pelo ponto 27A assinalado em planta anexa e cravado no vértice aqui formado pelas Glebas “J” e “J1”; daí segue em curva com o desenvolvimento de 7,60 mts com Raio de 18,22 mts e AC= 102° até o ponto 27B, confrontando do ponto 27A até o ponto 27B com a Gleba “L1”; daí deflete à direita e segue como rumo de 88°25’35” SW à uma distância de 26,51 mts até o ponto 22A, confrontando do ponto 27B até o ponto 22A, ainda com a Gleba “L1”; daí deflete à direita e segue como rumo de 16°00’ NW à distância de 30,67 mts até o ponto 25, confrontando do ponto 22A até o ponto 25, com a Gleba “H”; daí deflete à direita e segue como rumo de 70°45’ NW à distância de 41,28 mts até o ponto 27A, que foi o referido ponto de partida e fim desta demarcação, confrontando do ponto 25 ao ponto 27A, com as Glebas “I” e “J”.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de junho de 2018.

#### **AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2018.

#### **RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### **DECRETO N.º 4.678, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel especificado

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel, situado nesta cidade e comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, identificado como GLEBA “J1” (parte da Gleba J), localizado na Rua David Bedin Neto (antiga rua Santana), nºs 35 e 37, no bairro Jardim Fortaleza, próximo ao Rio Verde, dentro do perímetro urbano, cadastrado nesta municipalidade sob n.º 01.03.136.0230.001, registrado no cartório de registro de imóveis e anexos, sob matrícula de n.º 5.523 do Livro 2-AE, contendo uma edificação térrea, residencial, do tipo popular, abrangendo uma área territorial de 207,89 metros quadrados e uma área edificada de 90,98 metros quadrados, de propriedade de **RODRIGO HENRIQUE COSTA PEREIRA**, ou a quem de direito, contendo as seguintes metragens e confrontações:

#### **GLEBA J1 = ÁREA 207,89 m²**

Inicia-se o polígono pelo ponto 26A, junto à Rua David Bedin Neto (antiga rua Santana); daí segue como rumo de 70°45’ SE e a distância de 38,50 mts até o ponto 27, confrontando do ponto 26A até o ponto 27, com a atual Rua David Bedin Neto (antiga rua Santana); daí deflete à direita e segue como rumo de 70°45’ NW à distância de 29,34 mts até o ponto 27A, confrontando do ponto 27 até o ponto 27A, com a Gleba “L”; daí deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 24,81 mts com Raio de 18,22 mts e AC= 102° até o ponto 26A, que foi o referido ponto de partida e fim desta demarcação, confrontando do ponto 27A ao ponto 26A, com o remanescente da Gleba “J”.

Art. 2º O imóvel acima descrito como GLEBA “J1” destina-se ao deslocamento do prolongamento da Rua João Ramão (rua já existente no local) que se encontra a margem

direita do Rio Verde, buscando atender a Legislação Federal 12.651/2012, que determina o recuo das áreas de preservação permanente.

Art. 3º A gleba remanescente identificada como GLEBA “J”, passará a ter as seguintes metragens e confrontações:

#### **Remanescente da Gleba J = ÁREA 733,88 m²**

Inicia-se o polígono pelo ponto 23 assinalado em planta anexa e cravado no vértice formado pelas propriedades aqui descrita com a Estrada e Gleba “I”; daí deflete à direita e segue como rumo de 70°45’ SE e a distância de 22,40 mts até o ponto 26, confrontando do ponto 23 até o ponto 26 com Estrada; daí deflete à direita e segue como rumo de 35°45’ SE à distância de 3,70 mts até o ponto 26A, confrontando do ponto 26 até o ponto 26A, com a atual Rua David Bedin Neto (antiga rua Santana); daí deflete à direita e segue em curva com o desenvolvimento de 24,81 mts com Raio de 18,22 mts e AC= 102° até o ponto 27A, confrontando do ponto 26A até o ponto 27A, com a Gleba “J1”; daí deflete à direita e segue como rumo de 70°45’ NW à distância de 11,16 mts até o ponto 24, confrontando do ponto 27A até o ponto 24, com a Gleba “L”; daí deflete à direita e segue como rumo de 15°10’ NW à distância de 30,55 mts até o ponto 23, que foi o referido ponto de partida e fim desta demarcação, confrontando do ponto 24 ao ponto 23, com Gleba “I”.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de junho de 2018.

#### **AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2018.

#### **RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

#### **DECRETO N.º 4.679, DE 29 DE JUNHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

0266	02.20	10.122.0017	2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0310	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 150.000,00
0289	02.20	10.301.0018	2.057.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 110.000,00
0306	02.20	10.302.0019	2.065.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 284.000,00
0313	02.20	10.305.0020	2.067.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	<u>R\$ 41.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 585.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.l	R\$ 150.000,00
0294	02.20	10.301.0018	2.059.3.1.90.11.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Venc. e Vant. Fix. - PC	R\$ 110.000,00
0302	02.20	10.302.0019	2.064.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 60.000,00
0303	02.20	10.302.0019	2.064.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 40.000,00
0304	02.20	10.302.0019	2.065.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 100.000,00
0305	02.20	10.302.0019	2.065.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 44.000,00
0307	02.20	10.302.0019	2.066.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 10.000,00
0308	02.20	10.302.0019	2.066.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 10.000,00
0312	02.20	10.304.0020	2.072.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0314	02.20	10.305.0020	2.067.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 5.000,00
0317	02.20	10.305.0020	2.068.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	R\$ 15.000,00
0318	02.20	10.305.0020	2.068.3.3.90.36.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PF	R\$ 4.000,00
0319	02.20	10.305.0020	2.068.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 12.000,00
0327	02.20	10.302.0022	2.074.3.3.90.30.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Mat. de Con.	<u>R\$ 20.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 585.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 29 de junho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 29 de junho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**DECRETO N.º 4.680, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:

0021	02.03	04.122.0003	2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0110	Depto Adm.	Mat. de Con.	R\$ 7.000,00
0038	02.05	04.122.0003	1.004.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 100.000,00
0084	02.10	15.451.0005	2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto.Obras	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 4.000,00
0149	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Mat. de Con.	R\$ 50.000,00
0151	02.14	12.361.0010	2.027.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 20.000,00
0174	02.14	12.365.0011	2.029.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 5.000,00
0374	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.90.39.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	O. Serv. Terc. - PJ	<u>R\$ 10.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 196.000,00</b>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0037	02.05	04.122.0003	1.004.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0110	Depto Fin.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 100.000,00
0086	02.11	15.451.0006	1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.01.0110	DSUR	Ob. Insta.I	R\$ 11.000,00
0152	02.14	12.361.0010	2.027.4.4.90.52.00.00.00.00.01.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Equip. Mat. Perm.	R\$ 70.000,00
0173	02.14	12.365.0011	2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.01.0210	D.Ed.Ens.Bás.	O. Serv. Terc. - PJ	R\$ 5.000,00
0370	02.21	08.244.0026	2.096.3.3.50.43.00.00.00.00.05.0500	Depto.Ação Social	Subvencoes Soc.	<u>R\$ 10.000,00</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 196.000,00</b>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

**DECRETO N.º 4.681, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 462,51 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos) para atender a seguinte dotação:

0420	02.20	10.122.0017	1.051.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0300	Fundo Mun.Saude	Equip. Mater. Perm.	R\$ 462,51
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 462,51</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de juros de aplicações financeiras referente ao Convênio n.º 15741.59700/1140.04 – Aquisição de Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, na importância de R\$ 462,51 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

**DECRETO N.º 4.682, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 332,79 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) para atender a seguinte dotação:

0422	02.14	12.365.0011	1.053.4.4.90.52.00.00.00.00.05.0220	D.Ed.Ens.Bás.	Equip. Mat. Perm.	<u>R\$ 332,79</u>
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 332,79</b>

Art.2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do art. 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964, obtido através de juros de aplicações financeiras referente ao Termo de Compromisso n.º 201401393 – Aquisição de Material Permanente para a Creche Municipal “Geraldo Cara Rinaldi”, na importância de R\$ 332,79 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e nove centavos)

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 4.115**, de 20/06/2017 e **PPA nº 4.151**, de 17/10/2017 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audeps do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**



**DECRETO N.º 4.683, DE 03 DE JULHO DE 2018**

Aprova a implantação de Leilão Eletrônico no Âmbito Municipal

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 63, inciso XXV da Lei Orgânica do Município de Vargem Grande do Sul;

Considerando que a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no artigo 19 da Lei 8.666/93, utilizando os recursos de tecnologia da informação propicia maior segurança, transparência, eficácia, eficiência e simplificação dos procedimentos, ampliando a competitividade e reduzindo os custos da licitação;

Considerando a necessidade de se adotar medidas para evitar conluio entre os licitantes ou outras práticas prejudiciais a Administração Pública;

Considerando que a utilização de certificação digital na licitação garante confiabilidade, privacidade, integridade e inviolabilidade das propostas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a implantação do Leilão Eletrônico no Âmbito Municipal, com vistas a ampliar a competitividade e simplificar os procedimentos de alienação de bens inservíveis, produtos legalmente apreendidos ou penhorados e bens imóveis por meio de recursos de tecnologia da informação.

Art. 2º Os leilões previstos no artigo 22, § 5º da Lei Federal 8.666/93, poderão ser realizados por meio eletrônico.

Art. 3º O Leilão Eletrônico destina-se a receber os lances à distância, em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela Internet, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em suas etapas.

Art. 4º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.

Art. 5º Os leilões realizados na forma eletrônica deverão observar, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas pertinentes à matéria.  
Art.6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

## PORTARIAS

**PORTARIA N.º 16.261, DE 25 DE JUNHO DE 2018**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a partir de 01.07.2018, a Sra. **SÔNIA MATILDE ZUCCOLA DIAN**, Merendeira, portadora do RG n.º 13.098.958-7-SSP/SP, nos termos da alínea b, do inciso III, do § 1º e §§ 3º e 17, todos do Art. 40 da Constituição Federal (Regra Permanente), com

redação dada pelas Emendas Constitucionais n.º 20/98 e 41/2003 e Art. 23, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 2.628/05, ou seja, voluntária por idade, com proventos proporcionais, calculado pela média aritmética simples das contribuições do servidor, sendo o benefício reajustado na mesma data e índice que o Regime Geral de Previdência Social (Art. 40 § 8º da CF c/c Art. 15 da Lei Federal 10.887) e de conformidade com o Processo n.º 016/2018.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 25 de junho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 25 de junho de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PORTARIA N.º 16.281, DE 03 DE JULHO DE 2018**

**Reversão de pensão**

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º Reverter a pensão temporária da beneficiária, Sra. Leticia Israel Anastácio do Lago, filha do servidor falecido Adilson Anastácio, em favor do beneficiário remanescente, Alessandro Israel Anastácio, seu irmão, tendo em vista o casamento da mesma, ocorrido em 16.06.2018, nos termos do § 5º e § 6º, ambos do artigo 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo de Pensão n.º 006/2011.

Art. 2º Considerando que a pensão originária era dividida a razão de 50% (cinquenta por cento) para cada beneficiário, o benefício será revertido 100% (cem por cento) ao beneficiário remanescente, porém agora de forma vitalícia, para **ALESSANDRO ISRAEL ANASTÁCIO**, sendo o benefício devido retroativo desde 16.06.2018.

Art.3º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 03 de julho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 03 de julho de 2018.

**TALITA DE CÁSSIA MORAES**

## EXTRATOS DE CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 074/2018; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 044/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final de resíduos do serviço de saúde (lixo hospitalar), gerados no Município de Vargem G. do Sul; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da emissão da Ordem de Serviço; **ASSINATURA:** 25 de junho de 2018; **CONTRATO N.º: 034/2018; CONTRATADA:** Biotrans Soluções Ambientais Eireli EPP; **VALOR:** R\$68.676,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 078/2018; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial n.º 047/2018; **OBJETO:** Contratação de instituição bancária para operar, com exclusividade, os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal e SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura; **ASSINATURA:** 27 de junho de 2018; **CONTRATO N.º: 035/2018; CONTRATADA:** Banco Santander (Brasil) S.A.; **VALOR:** R\$2.200.001,00 (dois milhões, duzentos mil e um real).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 071/2018; CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal

de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 012/2018; **OBJETO:** Execução de obras de construção de uma ponte sobre o Rio Verde na ligação entre a Avenida Alice Buozi com a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, conforme Contrato de Repasse nº 1031.207-23/2016/M.Cidades - CAIXA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 26 de junho de 2018; **CONTRATO Nº:** 036/2018; **CONTRATADA:** Coplem Engenharia e Empreendimentos Ltda; **VALOR:** R\$322.001,40 (trezentos e vinte e dois mil, um real e quarenta centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 028/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2018; **OBJETO:** Execução de obras de reforma, ampliação e pintura do prédio da EMEB Mário Beni – Jardim Dolores, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** Iniciar-se-á na data de emissão da Autorização para Início dos Serviços (AIS), encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo; **ASSINATURA:** 04 de julho de 2018; **CONTRATO Nº:** 037/2018; **CONTRATADA:** Reforce Construção Ltda - ME; **VALOR:** R\$686.209,67 (Seiscentos e oitenta e seis mil, duzentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

## ADITIVOS CONTRATUAIS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 037/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 004/2017; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à prestação dos serviços técnicos de informática relativos à cessão de informações do banco de dados do DETRAN para o processamento de multas de trânsito referentes ao município de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 12 MESES, contados a partir de 30/06/2018; **ASSINATURA:** 27/06/2018; **CONTRATO Nº:** 015/2017 – CONTRATO PRODESP PD017794 – T.01; **CONTRATADA:** Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP; **VALOR:** R\$ 31.500,00.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 062/2017; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 002/2017; **OBJETO:** Supressão de aproximadamente 0,26% do valor contratual referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de uma Escola de Educação Infantil (Creche) no Jardim Ferri, no Município de Vargem Grande do Sul, conforme Convênio nº 0422/2014/PAEM – Programa Ação Educacional Estado-Município/Educação Infantil, com fornecimento de materiais e mão de obra; **ASSINATURA:** 02/07/2018; **CONTRATO Nº:** 005/2018; **CONTRATADA:** Marques & Marques Construtora Ltda - EPP; **VALOR A ESTORNAR:** R\$ 4.055,40.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 021/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 001/2018; **OBJETO:** Adequação de valores, com aditivo e supressão, referente à contratação de empresa especializada para reforma da Creche PAEM D. Zinha Cordeiro (Programa Ação Educacional Estado-Município / Educação Infantil); **ASSINATURA:** 03/07/2018; **CONTRATO Nº:** 013/2018; **CONTRATADA:** Construtora HGB Ltda - EPP; **VALOR A ACRESCENTAR:** R\$ 592,46.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 036/2018; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 005/2018; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias públicas urbanas do Município, conforme contrato de repasse 1.043.506-18/2017 – Ministério das Cidades Caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura; **ASSINATURA:** 05/07/2018; **CONTRATO Nº:** 019/2018; **CONTRATADA:** Ativa CSW Desenvolvimento Urbano Eireli – EPP.

## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGAÇÃO Nº 041/2018

PROCESSO Nº 068/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, brasileiro, casado, RG nº 15.690.034-8 e CPF nº 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto nº 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

### DETENTORA A

Denominação: Fenix Indústria e Comércio de Alimentos Ltda  
Endereço: Rua Dr. Laurindo Minhoto, 16, Vila Alpina – São Paulo/SP – Cep: 03.240-060  
CNPJ: 61.714.994/0001-00  
Representante Legal: Marcio Ortega  
RG Nº 21.597.236 SSP/SP / CPF Nº 178.068.278-62

### DETENTORA B

Denominação: Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda  
Endereço: Rua Wilk Ferreira de Souza, nº251, Distrito Industrial – São José do Rio Preto/SP – Cep: 15.035-510  
CNPJ: 08.528.442/0001-17  
Representante Legal: Barbara Cruz Faitarone  
RG Nº 46.868.697-6 / CPF Nº 384.881.378-50

### DETENTORA C

Denominação: Vidabras Comercial do Brasil Eireli EPP  
Endereço: Rua José Bonifácio, 1402, sala 01, Rosário – Pirassununga/SP – Cep: 13.634-010  
CNPJ: 15.403.734/0001-99  
Representante Legal: Marcelo Henrique da Silva  
RG Nº 30.687.817-3 / CPF Nº 295.653.698-20

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

#### 1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

##### DETENTORA A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
10	Sobrecoxa e coxa de frango sem osso e sem pele, cortada em cubos no tamanho de 4x4 a 6x6, congelamento IQF, sem adição de sal e temperos, manipuladas com padrões de higiene, congelada a -18°C, em embalagem de 01 a 02kg termosoldados, embalagem plástica, flexível, atóxica, transparente, resistente, reembalados em caixa de papelão lacradas com plástico, acondicionado em perfeito estado de conservação, limpos e secos. O produto deverá ser rotulado com legislação vigente. A amostra deverá ser correspondente ao produto entregue. Este deverá ter data de validade igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega. O veículo de transporte deverá ser de carroceria fechada, isotérmico e certificado de vistoria, concedido pela autoridade sanitária (artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12342/78 e portaria 15 do Centro da Vigilância Sanitária), com data de expedição.	Baita	KG	25.000	R\$9,50	R\$237.500,00
<b>TOTAL:</b> R\$237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais)						



## DETENTORA B

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
2	Atum ralado, preparado a partir de atum fresco, limpo, em conserva, eviscerado, descamado, pré-cozido, contendo água, óleo comestível, caldo vegetal e sal. O produto deve ser elaborado a partir de matéria prima em perfeito estado de conservação e higiene e submetido a processo tecnológico adequado. Informação nutricional (porção de 60g): valor energético: 65 a 125 Kcal; carboidratos: até 0,5g; proteínas: 12 a 15g; gorduras totais: máximo de 7,9g; gorduras saturadas: até 1,5g; gorduras trans: 0g; fibra alimentar: 0g; sódio: máximo de 465mg. Validade em dias igual ou superior a 80% do seu prazo de validade. <b>Peso do produto drenado.</b>	88	KG	100	R\$22,50	R\$2.250,00
8	Queijo mussarela, em peças de até 5 kg, embaladas a vácuo ou hermeticamente fechadas, proveniente de leite pasteurizado, produzida sob fiscalização em condições sanitárias adequadas, apresentando aspecto, cor, sabor e aromas próprios, com no máximo 3% de gordura, mantida sob refrigeração a +10°C. Validade mínima de 120 dias, a contar da data da entrega. O fornecedor deverá ainda manter o estabelecimento aberto para vistorias e estar quites com todos os Registros e inspeções públicas sanitárias obrigatórias por lei. Responsabilidade, caso necessário, por exames/análises de laboratórios, quando solicitado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Santa Mônica	KG	500	R\$19,60	R\$9.800,00
<b>TOTAL: R\$12.050,00 (doze mil e cinquenta reais)</b>						

## DETENTORA C

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	Mini almôndega cozida e congelada de carne bovina. Descrição do produto: Almôndega preparada com carne bovina, com registro no Ministério da Agricultura – SIF, congelada individualmente. Aparência, cor, odor, sabor e textura característicos. O produto deverá ser obtido a partir de animais sadios, abatidos sob inspeção sanitária. A mistura cárnea deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração. As almôndegas deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimadura por congelamento, bolores, limo na superfície, com coloração normal. Cada unidade deverá pesar de 2 a 4g gramas. A porcentagem de água ou gelo não deverá ultrapassar 10% em peso Características físico-químicas: gorduras totais máxima de 18%, proteína mínima de 25% e carboidratos máximo de 3%. Prazo de validade mínimo de 180 dias. Embalagem primária: bandejas ou saco de polietileno, atóxico, termossoldado, apropriado para contato direto com alimentos com capacidade de 1 a	Minerva	KG	3.000	R\$18,80	R\$56.400,00

	2kg de produto, perfeitamente lacrado e resistente ao transporte e ao armazenamento. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Os produtos deverão estar sempre em temperatura congelada, em condições para armazenamento de -12º C ou mais frio. Será considerado impróprio e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada que exponha o produto a contaminação e/ou que contenham impurezas, corpos estranhos que comprometam a qualidade do produto. O prazo de validade deve ser de no mínimo 06 (seis meses) a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. As embalagens devem estar íntegras (lacradas), sem água ou gelo, rachaduras ou furos em sua superfície. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
3	Carne bovina moída IQF - Descrição do produto: carne bovina moída, congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes tipo patinho, moído, limpo, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprios. Os cortes e recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos para ser processados (móidos). O produto deverá estar em temperatura congelada a -18º C. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, termossoldado, resistente, com capacidade de 01 a 02 kg, devem estar íntegras, sem água e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser em caixa de papelão ondulada e reforçada, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo no máximo 20 kg de peso líquido. Não serão aceitas embalagens descongeladas. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data de entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Bello Corte	KG	17.000	RS16,45	RS279.650,00

5	Patinho em tiras IQF - Descrição do produto: carne bovina congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes porcionados tipo patinho em cubos, limpo, com dimensões de 3x3x3 cm, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica vermelho vivo, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Os recortes de patinho deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. O produto deverá estar em temperatura congelada. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, termossoldado, transparente, resistente, com capacidade de 01 a 02 kg, devem estar íntegras, lacradas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. A rotulagem deverá estar de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	Bello Corte	KG	15.000	R\$19,10	R\$286.500,00
6	Pernil suíno em iscas IQF - Descrição do produto: carne suína congelada IQF (congelamento rápido individual), sem osso, em cortes porcionados tipo pernil em cubos, limpo, com dimensões aproximadas de 2x2x6 cm, apresentando aspecto próprio de carne firme não amolecida, nem pegajosa, cor característica própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio. Os recortes de pernil deverão estar isentos de aponevroses, cartilagens e ossos. O produto deverá estar em temperatura congelada. O produto deverá estar de acordo com a Legislação vigente, Resolução RDC nº 12 de 02/01/2001 – ANVISA/MS. Características físico-químicas: gordura máxima de 5%. Embalagem: a embalagem primária deverá ser em sacos de polietileno, transparente, resistente, com capacidade de 01 a 02 kg, devem estar íntegras, termossoldadas, sem água ou gelo e sem rachaduras ou furos. A embalagem secundária deverá ser caixa de	Morro Grande	KG	9.000	R\$13,73	R\$123.570,00
	papelão ondulada e reforçada, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte e/ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo seu período de validade e contendo até 20 kg de peso líquido. O produto deverá ter validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de fabricação, o mesmo não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração e que não permita o perfeito armazenamento do mesmo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto deverá estar de acordo com o regulamento vigente na Instrução Normativa nº 22 de 24/11/2005 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalado – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.					
7	Presuntos cozidos, provenientes de pernil suíno, com no máximo 7% de gorduras, em peças de até 5 kg embaladas a vácuo ou hermeticamente fechadas, produzido sob fiscalização, em condições sanitárias adequadas, apresentando aspecto, cor, sabor e aroma próprio, mantido sob refrigeração a +10°C. Validade mínima de 90 dias a contar da data da entrega. O fornecedor deverá manter o estabelecimento aberto para vistorias e estar quites com todos os Registros e Inspeções Públicas/Sanitárias obrigatórias por Lei. Responsabilidade caso necessário por exames/análises de laboratório, quando solicitado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	Cozinha Premiada	KG	500	R\$12,30	R\$6.150,00
9	Sassami de frango congelado – IQF. Descrição do produto: Sassami. Produto congelado e embalado com as seguintes especificações: ausência de hematomas fortes, coloração anormal, ossos e cartilagens, podendo apresentar corte errado e hematomas leves de acordo com os Padrões de Qualidade. Ingredientes: Frango – Sassami. Os produtos de origem animais utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária composta de: Saco de polietileno, a vácuo, atóxica, transparente impresso com fechamento mecânico, fundo reto, resistente ao transporte e armazenamento. Devendo apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Peso líquido de até 02 Kg. Embalagem secundária composta de caixa de papelão ondulado, reforçado, ou caixas plásticas, com rótulo impresso e fechamento com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido de máximo de 20 Kg. Com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses.	Friato	KG	15.000	R\$7,80	R\$117.000,00

11	Coxinha da asa de frango congelada – IQF. Descrição do produto: Coxinha da asa. Produto congelado e embalado com as seguintes especificações: ausência de hematomas fortes, coloração anormal, ossos e cartilagens. Ingredientes: Frango – Coxinha da asa. Os produtos de origem animais utilizados deverão ser provenientes de estabelecimento inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF). Embalagem primária composta de: Saco de polietileno, a vácuo, atóxica, transparente impresso com fechamento mecânico, fundo reto, resistente ao transporte e armazenamento. Deverão apresentar o produto de forma ordenada e paralela. Peso líquido de até 03 Kg. Embalagem secundária composta de caixa de papelão ondulado, reforçado, ou caixas plásticas, com rótulo impresso e fechamento com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Peso líquido de máximo de 20 Kg. Com rotulagem de acordo com legislação vigente (RDC 360), aprovada para contato direto com alimentos, de acordo com a resolução 105/99 da ANVISA. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses	Friato	KG	7.000	RS7,73	RS\$4.110,00
<b>TOTAL: RS923.380,00 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e oitenta reais)</b>						

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 0041/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

**2.1** - A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

**2.2** - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

**2.2.1**- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.3** - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2**- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.



enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 0018/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 02 de julho de 2018.

**Amarildo Duzi Moraes**  
Prefeito Municipal  
P/ PREFEITURA

**Marcio Ortega**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA A

**Barbara Cruz Faitarone**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA B

**Marcelo Henrique da Silva**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA C

**EDITAL DE PREGÃO Nº 046/2018**  
**PROCESSO Nº 076/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018**

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Duzi Moraes**, RG n.º 15.690.034-8, inscrito no CPF sob n.º 024.413.408-16, residente e domiciliado à Rua Carino da Gama Corrêa, n.º 1219, Jd. Brasília, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: Licitavet Comercial Ltda - EPP  
Endereço: Rua Clara Nunes, n.º 161, Jardim do Paço – Sorocaba/SP – Cep: 18.087-093  
CNPJ: 09.483.617/0001-80  
Representante Legal: Paulo Alexandre Mancuzo  
RG N.º 33.071.266-4; CPF N.º 273.283.668-00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

#### 1.1 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÕES E MILHO EM GRÃOS PARA ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DO ZOOLOGICO.

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Total do Item
1	<b>RAÇÃO PARA ARARAS E PAPAGAIOS</b> - ENERGIA METABOLIZÁVEL 2800 KCAL/KG; UMIDADE (MÁX) 110 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 160G/KG; EXTRATO ETÉREO (MIN) 50G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 35G/KG; MÁTERIA MINERAL (MÁX) 55G/KG; CÁLCIO (MÁX) 10G/KG; CÁLCIO (MIN) 8000MG/KG; SÓDIO (MIN) 1400MG/KG; FÓSFORO (MIN) 6000MG/KG; MANANOLIGOSSACARÍDIOS-MOS (MIN) 200MG/KG; BETA-GLUCANAS (MIN) 600MG/KG; ADITIVO ADSORVENTE DE TOXINAS 1000MG/KG; DL METIONINA (MIN) 4500MG/KG. EMBALAGEM – SC 12 KG.	AM16/MEGAZOO	KG	216	RS22,00	RS4.752,00
3	<b>RAÇÃO PARA TUCANOS</b> - ENERGIA METABOLIZÁVEL 3000 KCAL/KG; UMIDADE (MÁX) 110 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 190G/KG; EXTRATO ETÉREO (MIN) 50G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 30G/KG; MÁTERIA MINERAL (MÁX) 55G/KG; CÁLCIO (MÁX) 10G/KG; CÁLCIO (MIN) 8000MG/KG; SÓDIO (MIN) 1400MG/KG; FÓSFORO (MIN) 5500MG/KG; FERRO (MAX) 110MG/KG; FERRO (MIN) 70MG/KG; LACTOBACILLUS ACIDOPHILLUS (MIN) 1,4*10 <sup>8</sup> UFC/KG; STREPTOCOCCUS FAECIUM (MIN) 1,4*10 <sup>8</sup> UFC/KG; BÍFIDOBACTERIUM BIFIDUM (MIN) 1,4*10 <sup>8</sup> UFC/KG; MANANOLIGOSSACARÍDIOS-MOS (MIN) 400MG/KG; BETA-GLUCANAS (MIN) 420MG/KG; NUCLEOTÍDEOS (MIN) 700MG/KG; ADITIVO ADSORVENTE DE TOXINAS 1000MG/KG; DL METIONINA (MIN) 5000MG/KG. EMBALAGEM SC 12 KG.	T19/MEGAZOO	KG	48	RS25,00	RS1.200,00
5	<b>RAÇÃO PARA MARRECAS (AVES AQUÁTICAS)</b> - ENERGIA METABOLIZÁVEL 2950 KCAL/KG; UMIDADE (MÁX) 110 G/KG; PROTEÍNA BRUTA (MÍN) 190G/KG; EXTRATO ETÉREO (MIN) 45G/KG; MATÉRIA FIBROSA (MÁX) 40G/KG; MÁTERIA MINERAL (MÁX) 100G/KG; CÁLCIO (MÁX) 25G/KG; CÁLCIO (MIN) 20G/KG; SÓDIO (MIN) 1400MG/KG; FÓSFORO (MIN) 6000MG/KG; MANANOLIGOSSACARÍDIOS-MOS (MIN) 300MG/KG; BETA-GLUCANAS (MIN) 520MG/KG; EXTRATO DE CARDO-MARIANO (MIN) 1,65MG/KG; ADITIVO ADSORVENTE DE TOXINAS 3000MG/KG; DL METIONINA (MIN) 5000MG/KG; L-LISINA (MIN) 10 G/KG. EMBALAGEM SC 12 KG.	GM15/MEGAZOO	KG	60	RS14,00	RS840,00
<b>TOTAL: R\$6.792,00 (Seis mil, setecentos e noventa e dois reais)</b>						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 – A entrega do material será parcelada, conforme a necessidade do município, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.

2.2 - As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias após emissão da Autorização de Fornecimento respectiva.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 – As entregas dos produtos deverão ser realizadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal situado na Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza, **ou em outros locais previamente indicados pela Prefeitura Municipal.**

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I,

determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 046/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte

ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 0026/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 25 de junho de 2018.

**Amarildo Duzi Moraes**  
**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**Paulo Alexandre Mancuzo**  
**Representante Legal**  
**P/ DETENTORA**

**PREGÃO N° 033/2018**  
**PROCESSO N° 059/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018**

**A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul**, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Amarildo Duzi Moraes, RG n.º 15.690.034-8 e CPF n.º 024.413.408-16, doravante designado **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de

Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

Endereço: Estrada Velha São João/Vargem – Km 02 – Zona Rural – São João da Boa Vista / SP – CEP: 13.871-000

CNPJ: 48.169.536/0013-03

Representante Legal: Fábio Leandro Simoso

CPF: 306.204.208-71

RG: 25.746.171-1 – SSP/SP

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1- Item/ Descrição do Serviço / Quantidade Registrada/ Preço Unitário.

Registro de Preços para aquisição de materiais para pavimentação para aplicação em manutenção de vias públicas do Município, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PÓ DE PEDRA BRITADA	2.400	TON.	R\$ 58,00	R\$ 139.200,00
2	PEDRA BRITA Nº 0 (PEDRISCO)	2.400	TON.	R\$ 58,00	R\$ 139.200,00
3	PEDRA BRITA Nº 1	1.000	TON.	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
4	PEDRA BRITA BATIDA (BICA CORRIDA)	600	TON.	R\$ 58,00	R\$ 34.800,00
5	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	300	TON.	R\$ 58,00	R\$ 17.400,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 388.600,00</b>					
(Trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais)					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 03 (três) dias após a emissão do Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, devidamente conferida por servidor designado do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 006/2016 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à



contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou  
II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência desta Ata.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1**- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 0033/217 com seus Anexos a(s) proposta da DETENTORA;

**9.2**- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1** - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 26 de junho de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

**Prefeito Municipal**  
**P/ PREFEITURA**

**FÁBIO LEANDRO SIMOSO**

**Engenheiro/Representante Legal**  
**P/ DETENTORA**

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL DE PREGÃO N.º 004/2018**  
**PROCESSO ADM. N.º 004/2018**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2018**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, Inscrição Estadual n. 711.000.787.115, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Superintendente do SAE, Sr. **EDSON NARDINI SBARDELINI**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG n.º 6.348.504-7 e CPF n.º 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### DETENTORA

Denominação: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**

Endereço: **Rodovia Índio Tibiriçá, 4.033 - Bairro do Raffo - CEP: 08.620-000 - Suzano - SP**  
CNPJ: **23.647.365/0001-08**

Representante Legal: **Marina Martins Veiga**  
CPF: **319.978.638-39** / RG: **32.719.979-9 SSP/SP**

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** – Registro de preços para aquisição de ortopolifosfato de sódio para tratamento de água, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO (GRAU ALIMENTÍCIO) BASE LÍQUIDA, PARA UTILIZAÇÃO NA ETA-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA CONFORME NORMAS DA ABNT-NBR-15007-1, NBR-15007-2, NBR-15007-3 e NBR 15784.ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO, COR: INCOLOR / SEM TURBIDEZ, SOLUBILIDADE: 100% EM ÁGUA; SÓDIO: 11,5 A 13,5%; PARTÍCULAS EM SUSPENSÃO: ISENTOS; P205:32,0%, PO4 REATIVO: 10 A 12,5%; P TOTAL: 25,0 A 27,0%; FOSFATOS COND. (PO4): 80 A 90%; DENSIDADE A 20C: 1,55 +/- 0,05 G/ML A 20º; PH: 4,5 A 5,5; PH DA SOLUÇÃO A 12% (BASE SECA): 6,6 +/- 0,20; CONCENTRAÇÃO: 55,0% EM MASSA. PARÂMETROS DE TOXICIDADE: ELEMENTO: VALOR MG/KG); CHUMBO: < 0,20 PPM; ARSÊNIO: < 0,50 PPM; COBRE: <0,20 PPM; FLUORETOS: < 20,00;	KG	18.000	6,50	117.000,00
Preço Unitário por Extenso		Seis Reais e Cinquenta Centavos			
Marca / Procedência		Hexalan L - BAUMINAS			

#### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

**2.1** - Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Estação de Tratamento de Água II, sito à Av. Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº, conforme determinação da área operacional do SAE, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

**2.2** – A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento em no máximo **05 (cinco)** dias após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

**2.3** - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

**2.3** - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

**2.4** - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

**2.4.2** - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto

ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

**4.2** - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

**4.3** - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

**4.4** - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**5.1** - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 004/2018 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

**5.2** - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

**5.3** - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4** - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1** - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2** - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3** - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4** - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

**7.1** - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**7.2** - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**7.3** - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.3.1** - Advertência por escrito;

**7.3.2** - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

**7.3.3** - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

**7.3.4** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**7.3.5** - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

**7.3.6** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

#### CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

**8.1** - Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

#### CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 004/2018 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

**9.2** - A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

**10.1** - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

**10.2** - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 27 de junho de 2018.

**Edson Nardini Sbardelini**  
Superintendente  
P/ SAE

**Marina Martins Veiga**  
Representante Legal  
P/ DETENTORA

## FUPREBEN - FUNDO DE PREVIDÊNCIA E BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 001/2018; **CONTRATANTE:** FUPREBEN – Fundo de Previdência e Benefícios dos Servidores Públicos do Município de Vargem Grande do Sul/SP; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 001/2018; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de sistemas informatizados para orçamento, execução orçamentária, contabilidade pública com ênfase em previdência própria municipal, movimentação financeira de bancos e investimentos contemplando o atendimento ao comunicado TCE/SP SDG nº 044/2015, controle de bens patrimoniais e transparência pública para o FUPREBEN; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura; **ASSINATURA:** 25/06/2018; **CONTRATO Nº:** 001/2018; **CONTRATADA:** GAP Consultoria Contábil Ltda – EPP; **VALOR:** R\$30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

#### ÁREA – MÉDICO E AFINS

#### Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento

Objeto: Serviços de Fonoaudiologia

Protocolo: 0457/2018

Deferido: (X) Sim ( ) Não

Razão Social: ANA PAULA MENEZES FERRARI MILAN

Endereço: RUA CORONEL LÚCIO, Nº 543 – SALA 5

Bairro: CENTRO

Responsável Legal: ANA PAULA MENEZES FERRARI MILAN

Responsável Técnico: ANA PAULA MENEZES FERRARI MILAN

CEVS: 355640421-865-000038-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Serviço de Psicologia  
Protocolo: 0439/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: ANDREZA ANDREAZI  
Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 142  
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA  
Responsável Legal: ANDREZA ANDREAZI  
Responsável Técnico: ANDREZA ANDREAZI  
CEVS: 355640421-865-000092-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 0450/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: ANTONIO SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS  
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 435  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: ANTONIO SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS  
Responsável Técnico: ANTONIO SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS  
CEVS: 355640421-863-000309-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta  
Protocolo: 0421/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO–(SALUTARE SERVIÇOS MÉDICOS)  
Endereço: RUA FRANCISCO RIBEIRO CARRIL, Nº 539  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO  
Responsável Técnico: ARISSON JOSÉ DE LIMA CAMINOTTO  
CEVS: 355640421-863-000323-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Odontológica  
Protocolo: 0195/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: CLÁUDIA BEATRIZ LACERDA FIORINI  
Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, Nº 312 – SALA 1  
Bairro: VILA POLAR  
Responsável Legal: CLÁUDIA BEATRIZ LACERDA FIORINI  
Responsável Técnico: CLÁUDIA BEATRIZ LACERDA FIORINI  
CEVS: 355640421-863-000260-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise  
Protocolo: 0444/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: CLÁUDIA HELENA BERTOLI MONTEIRO  
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO – SALA 03 - Nº 528  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: CLÁUDIA HELENA BERTOLI MONTEIRO  
Responsável Técnico: CLÁUDIA HELENA BERTOLI MONTEIRO  
CEVS: 355640421-865-000025-1-8

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise  
Protocolo: 0431/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: CRISTIANE SOARES FLOKSZTRUMPF DO AMARAL  
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 21  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: CRISTIANE SOARES FLOKSZTRUMPF DO AMARAL  
Responsável Técnico: CRISTIANE SOARES FLOKSZTRUMPF DO AMARAL  
CEVS: 355640421-865-000048-1-2

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta  
Protocolo: 0416/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: FÁBIO JULIANO VISCONDE  
Endereço: RUA 24 DE JANEIRO, Nº 538  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: FÁBIO JULIANO VISCONDE  
Responsável Técnico : FÁBIO JULIANO VISCONDE  
CEVS: 355640421-863-000266-1-1

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Laboratórios Clínicos  
Protocolo: 0366/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: HEMOLAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISE S/C LTDA.  
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 547  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: MARA MEDEIROS DE FARIA  
Responsável Técnico : MARA MEDEIROS DE FARIA  
CEVS: 355640421-864-000001-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise  
Protocolo: 0422/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: ISABELA BEDIN BERNARDELLI  
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 118  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: ISABELA BEDIN BERNARDELLI  
Responsável Técnico : ISABELA BEDIN BERNARDELLI  
CEVS: 355640421-865-000198-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades Odontológicas  
Protocolo: 0196/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: JAMES MAIA FIORINI  
Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, Nº 312 – SALA 2  
Bairro: VILA POLAR  
Responsável Legal: JAMES MAIA FIORINI  
Responsável Técnico: JAMES MAIA FIORINI  
CEVS: 355640421-863-000304-1-4

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades Odontológicas  
Protocolo: 0507/2018-A  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: JOSÉ ANTONIO AZEVEDO MARQUES ANADÃO  
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 26 – SALA 01  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: JOSÉ ANTONIO AZEVEDO MARQUES ANADÃO  
Responsável Técnico: JOSÉ ANTONIO AZEVEDO MARQUES ANADÃO  
CEVS: 355640421-863-000065-1-3

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise  
Protocolo: 0339/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: LAIS HELENA BERNARDELLI  
Endereço: RUA DR. MOACYR TRONCOSO PERES, Nº 830  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: LAIS HELENA BERNARDELLI  
Responsável Técnico: LAIS HELENA BERNARDELLI  
CEVS: 355640421-865-000139-1-9

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise  
Protocolo: 0438/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: LILIAN FERNANDES DA FONSECA



Endereço: RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 142  
Bairro: VILA SANTA TEREZINHA  
Responsável Legal: LILIAN FERNANDES DA FONSECA  
Responsável Técnico : LILIAN FERNANDES DA FONSECA  
CEVS: 355640421-865-000091-1-3

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos Sem Manipulação de Fórmulas  
Protocolo: 0517/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: LUIS ANTONIO DE FREITAS JR. & CIA. LTDA.  
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 16  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: JOÃO BATISTA DE FREITAS  
Responsável Técnico: ROBERTA DE FREITAS  
CEVS: 355640421-477-000009-1-4

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades Médicas Ambulatorial Restrita a Consulta  
Protocolo: 0465/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: LUIZ SÉRGIO VICENTE  
Endereço: RUA PITANGUEIRAS, Nº 117  
Bairro: VILA SANTANA  
Responsável Legal: LUIZ SÉRGIO VICENTE  
Responsável Técnico: LUIZ SÉRGIO VICENTE  
CEVS: 355640421-863-000084-1-9

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise  
Protocolo: 0428/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: MARCELA CAROLINE PRIMO  
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 118 – SALA 4  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: MARCELA CAROLINE PRIMO  
Responsável Técnico: MARCELA CAROLINE PRIMO  
CEVS: 355640421-865-000199-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades Odontológicas  
Protocolo: 0451/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: MARCO TULIO DOS SANTOS  
Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 435  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: MARCO TULIO DOS SANTOS  
Responsável Técnico: MARCO TULIO DOS SANTOS  
CEVS: 355640421-863-000310-1-1

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de Fisioterapia  
Protocolo: 0495/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: MICHELE CRISTINA SEIXAS - ME  
Endereço: RUA SANTANA, Nº 854 – SALA 9  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: MICHELE CRISTINA SEIXAS  
Responsável Técnico: MICHELE CRISTINA SEIXAS  
CEVS: 355640421-865-000200-1-0

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta  
Protocolo: 0453/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: PAULO ANTONIO MONTEIRO  
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 528  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: PAULO ANTONIO MONTEIRO  
Responsável Técnico: PAULO ANTONIO MONTEIRO

CEVS: 355640421-863-000278-1-2

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta  
Protocolo: 0491/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: RAFAEL MARINI  
Endereço: RUA JOSÉ MOREIRA, Nº 132 – SALA 01  
Bairro: VILA SANTANA  
Responsável Legal: RAFAEL MARINI  
Responsável Técnico: RAFAEL MARINI  
CEVS: 355640421-863-000303-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta  
Protocolo: 0432/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: RENATO CHIAVEGATI MILAN  
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 21  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: RENATO CHIAVEGATI MILAN  
Responsável Técnico : RENATO CHIAVEGATI MILAN  
CEVS: 355640421-863-000141-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividades de Terapia Ocupacional  
Protocolo: 0217/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: ROMEU PAULO PEREIRA TAGLIOLATTO  
Endereço: BL RAMAL CAMPO NOVO ST JACIPORA, Nº 647  
Bairro: RURAL  
Responsável Legal: ROMEU PAULO PEREIRA TAGLIOLATTO  
Responsável Técnico: ROSANE BRAZ MENDES RADDI  
CEVS: 355640421-865-000150-1-6

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta  
Protocolo: 0397/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: SÃO FRANCISCO SISTEMAS SAÚDE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 61  
Bairro: NOSSA SENHORA APARECIDA  
Responsável Legal: ROBERTO CORREIA DE GUSMÃO  
Responsável Técnico : MARCO ANTONIO RIOS MURARO  
CEVS: 355640421-863-000264-1-7

**Assunto: Renovação de Licença de Funcionamento**

Objeto: Atividade Médica Ambulatorial Restrita a Consulta  
Protocolo: 0471/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: WILSON CARLOS SILVA VIEIRA  
Endereço: RUA SALDANHA MARINHO, Nº 528  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: WILSON CARLOS SILVA VIEIRA  
Responsável Técnico: WILSON CARLOS SILVA VIEIRA  
CEVS: 355640421-863-000165-1-9

**Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise  
Protocolo: 0459/2018  
Deferido: (X) Sim ( ) Não  
Razão Social: CAMILA DA SILVA CABRAL  
Endereço: RUA DO COMÉRCIO, Nº 457  
Bairro: CENTRO  
Responsável Legal: CAMILA DA SILVA CABRAL  
Responsável Técnico: CAMILA DA SILVA CABRAL  
CEVS: 355640421-865-000163-1-4

**Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Atividades de Psicologia e Psicanálise  
 Protocolo: 0541/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: CLEIDE NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA  
 Endereço: RUA SANTANA, Nº 854  
 Bairro: CENTRO  
 Responsável Legal: CLEIDE NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA  
 Responsável Técnico: CLEIDE NEIDE DE OLIVEIRA SOUZA  
**CEVS: 355640421-865-000074-1-2**

**Assunto: CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Atividade de Psicologia e Psicanálise  
 Protocolo: 0368/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: FLÁVIA APARECIDA CORREA DOS SANTOS  
 Endereço: RUA QUINZINHO OTÁVIO, Nº 118 – SALA 01  
 Bairro: CENTRO  
 Responsável Legal : FLÁVIA APARECIDA CORREA DOS SANTOS  
 Responsável Técnico: FLÁVIA APARECIDA CORREA DOS SANTOS  
**CEVS: 355640421-865-000084-1-9**

**ÁREA DE ALIMENTOS**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação  
 Protocolo: 0405/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: AGUINALDO DOS SANTOS JUNIOR  
 Responsável : AGUINALDO DOS SANTOS JUNIOR  
 Endereço: RUA BIAZI PICONI, Nº 364  
 Bairro: JARDIM SANTA FORTALEZA  
**Nº CEVS: 355640421-561-000884-1-2**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Comércio Varejista de Bebidas  
 Protocolo: 0532/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: ANA LUCIA VISCONDE ROSALIN  
 Responsável : ANA LUCIA VISCONDE ROSALIN  
 Endereço: RUA ANTONIO DIAS DUQUE, Nº 645 – BARRACÃO 635-E  
 Bairro: CENTRO  
**Nº CEVS: 355640421-472-000268-1-6**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: BAR  
 Protocolo: 0441/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: ANDRESA CRISTIELE SILVA DOS SANTOS  
 Responsável : ANDRESA CRISTIELE SILVA DOS SANTOS  
 Endereço: AV. CENTENÁRIO, Nº 351  
 Bairro: PARQUE INDUSTRIAL  
**Nº CEVS: 355640421-561-000889-1-9**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: BAR  
 Protocolo: 0427/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: BENEDITO CABRAL  
 Responsável : BENEDITO CABRAL  
 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 241  
 Bairro: VILA POLAR  
**Nº CEVS: 355640421-561-000888-1-1**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Cabeleireira  
 Protocolo: 0500/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: CAMILA BUENO  
 Responsável : CAMILA BUENO  
 Endereço: RUA JOÃO CARDOSO DE ANDRADE, Nº 406

Bairro: VILA POLAR  
**Nº CEVS: 355640421-960-000108-1-2**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação  
 Protocolo: 0387/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: CAMILA DE CÁSSIA FERRETI DANTAS  
 Responsável : CAMILA DE CÁSSIA FERRETI DANTAS  
 Endereço: RUA HÉLIO BELONI, Nº 191  
 Bairro: JARDIM DOLORES  
**Nº CEVS: 355640421-561-000883-1-5**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: BAR  
 Protocolo: 0494/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: CIBELE PICCOLI  
 Responsável : CIBELE PICCOLI  
 Endereço: RUA CAP. BELARMINO R. PERES, Nº 625 – SALA - A  
 Bairro: CENTRO  
**Nº CEVS: 355640421-561-000894-1-9**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação  
 Protocolo: 0446/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: CLEUSA DE FÁTIMA DA SILVA  
 Responsável : CLEUSA DE FÁTIMA DA SILVA  
 Endereço: RUA SEBASTIÃO VERÍSSIMO CORREIA, Nº 15  
 Bairro: JARDIM SÃO JOSÉ  
**Nº CEVS: 355640421-561-000890-1-0**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Fornecimento de Alim. Preparados Preponderantemente para Consumo Domiciliar  
 Protocolo: 0417/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: FABIANA PIEDAD ESTEVES BORGES DE OLIVEIRA  
 Responsável : FABIANA PIEDAD ESTEVES BORGES DE OLIVEIRA  
 Endereço: RUA RIO GRANDE DO SUL, 974  
 Bairro: JARDIM FORTALEZA  
**Nº CEVS: 355640421-562-000063-1-9**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação  
 Protocolo: 0523/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: FRANCISCA GASPAS DE JESUS MOURA  
 Responsável : FRANCISCA GASPAS DE JESUS MOURA  
 Endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 145  
 Bairro: VILA POLAR  
**Nº CEVS: 355640421-561-000893-1-1**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: BAR  
 Protocolo: 0382/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: FRANCISCO GONÇALVES SUBRINHO  
 Responsável : FRANCISCO GONÇALVES SUBRINHO  
 Endereço: RUA MANOEL MARTHA, 638  
 Bairro: JARDIM SANTA MARTHA  
**Nº CEVS: 355640421-561-000886-1-7**

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: BAR  
 Protocolo: 0519/2018  
 Deferido: (X) Sim ( ) Não  
 Razão Social: GEANE CRISTOVAM DE ALBUQUERQUE  
 Responsável : GEANE CRISTOVAM DE ALBUQUERQUE

Endereço: PRAÇA SANTO ANTONIO, Nº 179  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000892-1-4

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Restaurante  
Protocolo: 0361/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: KELLY CAROLINE PACHECO DA SILVA  
Responsável : KELLY CAROLINE PACHECO DA SILVA  
Endereço: RUA ALVINO BEDIN, Nº 617  
Bairro: JARDIM CRISTINA II  
Nº CEVS: 355640421-561-000885-1-0

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Atividades de Estética  
Protocolo: 0435/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA  
Responsável : LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA  
Endereço: RUA 24 JANEIRO, 522  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-960-000321-1-5

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Com. Var. de Mercadorias em Geral – Minimercados, Mercearias e Armazéns  
Protocolo: 0516/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: LUCIMEIRE APARECIDA BIBIANO  
Responsável : LUCIMEIRE APARECIDA BIBIANO  
Endereço: AV. MONSENHOR CELESTINO CABRERA GARCIA, Nº 371  
Bairro: COHAB HOMERO CORREIA LEITE  
Nº CEVS: 355640421-471-000141-1-7

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: BAR  
Protocolo: 0454/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: LUIS CARLOS FERRI  
Responsável : LUIS CARLOS FERRI  
Endereço: RUA JOÃO GARCIA MIRON, Nº 228  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000776-1-5

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Com. Atacadista de Mercadorias em Geral Com Predominância Prod. Alimentícios  
Protocolo: 0535/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: MALAGUTTI & MARTINS LTDA.  
Responsável : MÁRIO LÚCIO MALAGUTI  
Endereço: RUA GOVERNADOR ORESTES QUÉRCIA, Nº 21  
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL  
Nº CEVS: 355640421-469-000001-1-6

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: BAR  
Protocolo: 0458/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: MARCEL CÉSAR RONCHI  
Responsável : MARCEL CÉSAR RONCHI  
Endereço: RUA SILVA JARDIM, Nº 639  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-561-000891-1-7

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação  
Protocolo: 0499/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: MARIA ANGÉLICA VISCONDE LEMES

Responsável : MARIA ANGÉLICA VISCONDE LEMES  
Endereço: RUA ANTONIO PAULO BUOZI, Nº 104  
Bairro: JARDIM SÃO LUCAS  
Nº CEVS: 355640421-561-000570-1-0

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Fornecimento de Alimentos Preparados Preponderantemente P/ Consumo Domicilar  
Protocolo: 0467/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: MARIA DE FÁTIMA BARGA PINHEIRO  
Responsável : MARIA DE FÁTIMA BARGA PINHEIRO  
Endereço: RUA JOAQUIM MARGOTO, Nº 187  
Bairro: JARDIM SÃO LUCAS  
Nº CEVS: 355640421-562-000044-1-3

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Com. Var. de Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente  
Protocolo: 0399/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: MATHEUS GUTIERREZ COSTA  
Responsável : MATHEUS GUTIERREZ COSTA  
Endereço: RUA SANTANA, Nº 753  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-472-000266-1-1

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Minimercados, Mercearias e Armazéns  
Protocolo: 0497/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: NATÁLIA CRISPIM OLIVEIRA  
Responsável : NATÁLIA CRISPIM OLIVEIRA  
Endereço: RUA JOAQUIM MARGOTO, Nº 347  
Bairro: JARDIM SÃO LUCAS  
Nº CEVS: 355640421-471-000140-1-0

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação  
Protocolo: 0447/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: PAULO EDUARDO CÂNDIDO DA SILVA  
Responsável : PAULO EDUARDO CÂNDIDO DA SILVA  
Endereço: RUA IVAN VENTURA, 408  
Bairro: JARDIM SÃO CRISTÓVÃO  
Nº CEVS: 355640421-561-000887-1-4

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação  
Protocolo: 0524/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: RENATO CÂNDIDO DONATO  
Responsável : RENATO CÂNDIDO DONATO  
Endereço: RUA ILETRO CACHOLA, Nº 490  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000744-1-1

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Com. Var. de Produtos Alimentícios Não Especificados Anteriormente  
Protocolo: 0433/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: RONY ROBSON DE REZENDE  
Responsável : RONY ROBSON DE REZENDE  
Endereço: RUA JOÃO URIA, Nº 131  
Bairro: JARDIM IRACEMA  
Nº CEVS: 355640421-472-000267-1-9

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Atividades de Condicionamento Físico  
Protocolo: 0403/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não



Razão Social: SABRINA DE FÁTIMA BÍSCARO DA SILVA  
Responsável : SABRINA DE FÁTIMA BÍSCARO DA SILVA  
Endereço: RUA CORONEL LÚCIO, 472 – SALA 1  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-931-000009-1-4

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: BAR

Protocolo: 0514/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: SOLANGE DA SILVA AMARAL  
Responsável : SOLANGE DA SILVA AMARAL  
Endereço: AV. BRASIL, Nº 38  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000743-1-4

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Atividades de Estética

Protocolo: 0506/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: SONIA MARINI NICOLAU  
Responsável : SONIA MARINI NICOLAU  
Endereço: RUA JOÃO CÂNDIDO DE SOUZA DIAS, Nº 270  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-960-000249-1-0

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Comércio Varejista de Bebidas

Protocolo: 0510/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: TIAGO MUCIN DA SILVA  
Responsável : TIAGO MUCIN DA SILVA  
Endereço: RUA SEVERINO RODRIGUES CARREIRA, Nº 671  
Bairro: JARDIM SÃO LUCAS  
Nº CEVS: 355640421-472-000240-1-5

**Solicitação: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Objeto: Com. Atacadista de Mercadorias em Geral Com Predominância Prod. Alimentícios

Protocolo: 05301/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: VAGNER GONÇALVES LOIOLA - ME  
Responsável : VAGNER GONÇALVES LOIOLA  
Endereço: RUA LUIZ SBARDELINI, Nº 135  
Bairro: JARDIM SÃO LUCAS  
Nº CEVS: 355640421-471-000142-1-4

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: BAR

Protocolo: 0534/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA  
Responsável : ALESSANDRA GONÇALVES PEREIRA  
Endereço: RUA SILVA JARDIM, Nº 639  
Bairro: CENTRO  
Nº CEVS: 355640421-561-000865-1-7

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: BAR

Protocolo: 0448/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: BENEDITO CABRAL  
Responsável : BENEDITO CABRAL  
Endereço: AV. BRASIL, Nº 10  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000814-1-8

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0512/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA  
Responsável : CLAUDETE DE FÁTIMA DA SILVA  
Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, Nº 287  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000765-2-0

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Lanchonete

Protocolo: 0179/2016

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: CLÁUDIO RIUDY KOGA  
Responsável : CLÁUDIO RIUDY KOGA  
Endereço: AV. BRASIL, Nº 107  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000556-1-1

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0185/2017

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: EUGÊNIO ALAION LOPES  
Responsável : EUGÊNIO ALAION LOPES  
Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS, Nº 484  
Bairro: JARDIM FORTALEZA  
Nº CEVS: 355640421-561-000656-2-5

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0521/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: EUGÊNIO LANDIVA TURATTI - MEI  
Responsável : EUGÊNIO LANDIVA TURATTI  
Endereço: RUA PARANÁ, Nº 17  
Bairro: JARDIM BELA VISTA  
Nº CEVS: 355640421-561-000421-2-9

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0492/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: FRANCISCA GASPAS DE JESUS MOURA  
Responsável : FRANCISCA GASPAS DE JESUS MOURA  
Endereço: RUA SANTA CATARINA, Nº 145  
Bairro: VILA POLAR  
Nº CEVS: 355640421-561-000792-2-7

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Com. Var. De Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios – Minimercados, Mercarias e Armazéns

Protocolo: 0445/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: FRANCISCO GONÇALVES SUBRINHO  
Responsável : FRANCISCO GONÇALVES SUBRINHO  
Endereço: RUA MANOEL MARTHA, Nº 638  
Bairro: JARDIM SANTA MARTHA  
Nº CEVS: 355640421-471-000119-1-6

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação Lanchonete

Protocolo: 0511/2018

**Deferido: (X) Sim ( ) Não**

Razão Social: GRAZIELA DA CUNHA  
Responsável : GRAZIELA DA CUNHA  
Endereço: RUA JOAQUIM MARGOTO, Nº 380  
Bairro: JARDIM SÃO LUCAS  
Nº CEVS: 355640421-561-000588-2-3

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Lanchonete

Protocolo: 0362/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: JULIA SILVERIO DE PAULA TODERO - ME

Responsável : JULIA SILVERIO DE PAULA TODERO

Endereço: AV. CENTENÁRIO, 121

Bairro: PARQUE INDUSTRIAL

Nº CEVS: 355640421-561-000205-1-6

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0513/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: KARINE DINIZ GARCIA COSTA

Responsável : KARINE DINIZ GARCIA COSTA

Endereço: RUA ILETRO CACHOLA, Nº 396

Bairro: VILA POLAR

Nº CEVS: 355640421-561-000551-2-3

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Lanchonete

Protocolo: 0464/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: MARIANA APARECIDA DOS REIS

Responsável : MARIANA APARECIDA DOS REIS

Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, 858

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-561-000811-1-6

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Minimercados, Mercarias e Armazéns

Protocolo: 0496/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: NATÁLIA CRISPIM OLIVEIRA

Responsável : NATÁLIA CRISPIM OLIVEIRA

Endereço: RUA LUIS SBARDELIN, 135

Bairro: JARDIM SÃO LUCAS

Nº CEVS: 355640421-471-000135-1-0

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: BAR

Protocolo: 0489/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Responsável : PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Endereço: RUA MATO GROSSO, 251

Bairro: VILA POLAR

Nº CEVS: 355640421-561-000528-1-7

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0463/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: RENATA BUOZI

Responsável : RENATA BUOZI

Endereço: RUA JOAQUIM MARGOTO, 60

Bairro: JARDIM SÃO LUCAS

Nº CEVS: 355640421-561-000417-2-6

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0461/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: ROGÉRIO CARVALHO CANAL

Responsável : ROGÉRIO CARVALHO CANAL

Endereço: RUA ADEMAR DE BARROS, 131

Bairro: JARDIM BELA VISTA

Nº CEVS: 355640421-561-000301-2-7

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: BAR

Protocolo: 0078/2016

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: SOLANGE DA SILVA AMARAL

Responsável : SOLANGE DA SILVA AMARAL

Endereço: AV. BRASIL, Nº 38

Bairro: VILA POLAR

Nº CEVS: 355640421-561-000682-1-7

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0209/2016

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: SORVETES BALLALUCA LTDA. - ME

Responsável : JORGE GONÇALVES LUCCAS

Endereço: RUA HERMENEGILDO COSSI, Nº 881

Bairro: JARDIM FORTALEZA

Nº CEVS: 355640421-105-000004-1-8

**Solicitação: CANCELAMENTO DE LICENÇA**

Objeto: Serviços Ambulantes de Alimentação

Protocolo: 0389/2018

**Deferido:** (X) Sim ( ) Não

Razão Social: SUELI DE FÁTIMA PRATIS

Responsável : SUELI DE FÁTIMA PRATIS

Endereço: RUA CAETANO GILIOLI, Nº 427

Bairro: JARDIM SANTA MARTHA

Nº CEVS: 355640421-561-000599-2-7

## ATOS CONCESSÓRIOS NºS 387 a 489

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 06/2018**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
387	4617	ADRIANA CRISTINA PEREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/07/2012	26/06/2010	8	1	3	0	0
388	4444	ALINE CECILIA DE MELLO FIORINI	AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	01/12/2011	03/06/2008	10	1	5	0	0
389	3473	ALINE DE FATIMA GODOI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
390	809	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAMPOS	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	28/06/1991	28/06/1991	27	1	22	1	1
391	3522	ANA CLAUDIA DE LIMA CHRISTOVAM DE FREITAS	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	23/06/2008	10	1	5	0	0
392	2616	ANA PAULA TOMAZ	FISIOTERAPEUTA	14/06/2004	14/06/2004	14	1	9	0	0
393	4886	ANDRE RAFAEL DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	22/07/2013	02/06/2007	11	1	6	0	0
394	4583	ANGELA DIAS CAMPANHA	PSICOLOGO	18/06/2012	18/06/2012	6	1	1	0	0

395	49	APARECIDA TEIXEIRA	SUPERVISOR DE DESENVOLVIMENTO INFAN	03/06/1987	03/06/1987	31	1	26	1	1
396	3531	APARECIDO MESSIAS	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	23/06/2008	10	1	5	0	0
397	4858	AUGUSTINHO CARMO PINHEIRO	OPERADOR DE MAQUINAS	17/06/2013	17/06/2013	5	1	0	0	0
398	5526	BEATRIZ HELENA FACONI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2016	22/06/2000	18	1	13	0	0
399	3843	BENEDITO ROBERTO SOUZA	CHEFE DE EQUIPE	15/09/2009	06/06/2008	10	1	5	0	0
400	3497	CAMILA CHRISTINA COSTA PRIMO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ASB) - ESFSB	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
401	711	CARLOS EDUARDO MARTINS	DIRETOR DE LICITACOES E COMPRAS	25/06/1990	25/06/1990	28	1	23	1	1
402	1396	CLAUDIO ELIAS DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/03/1996	29/06/1992	26	1	21	1	1
403	3450	CONCEICAO APARECIDA BERTELOTTO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	12	1	7	0	0
404	1042	DALILA DA SILVA CARVALHO DE MELLO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/06/1993	14/06/1993	25	1	20	1	1
405	1882	DECIO GARCIA CORACCINI	CIRURGIAO DENTISTA	30/06/2000	30/06/2000	18	1	13	0	0
406	4047	DEISE APARECIDA DOS SANTOS SALVADOR	ASSISTENTE SOCIAL	01/06/2010	01/06/2010	8	1	3	0	0
407	4584	DIEGO DUTRA SILVA	PSICOLOGO	20/06/2012	20/06/2012	6	1	1	0	0
408	4850	ELIANA CRISTINA FERREIRA COSTA CALADO	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ASB)	03/06/2013	03/06/2013	5	1	0	0	0
409	2394	ERICA SILMA DI IORIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	23/06/2003	23/06/2004	14	1	9	0	0
410	3486	ERIKA GISLENE FRANCO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	03/06/2008	04/06/2004	14	1	9	0	0
411	1881	ERIKA MICHELE COETE	CIRURGIAO DENTISTA	30/06/2000	30/06/2000	18	1	13	0	0
412	3432	EVELINE MARINI BERNARDES DE LIMA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	12	1	7	0	0
413	4515	FABIANA CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	02/02/2012	04/06/2006	12	1	7	0	0
414	3444	GEYZA DE SOUZA TEIXEIRA ADÃO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	12	1	7	0	0
415	4594	GIOVANA FERREIRA	MERENDEIRO	13/06/2012	13/06/2012	6	1	1	0	0
416	3509	GRAZIELA APARECIDA FABIANO DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL	10/06/2008	11/06/2004	14	1	9	0	0
417	3433	GRAZIELA ROMEIRO TEODORO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	12	1	7	0	0
418	3493	HELENA MARIA JUNQUEIRA DE PIETRO RANZANI	MEDICO - ESF	12/06/2008	12/06/2008	10	1	5	0	0
419	3528	HELENA MARIA MENONI BERNARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF	23/06/2008	24/06/2004	14	1	9	0	0
420	3235	IVONE APARECIDA JERONIMO	TECNICO EM ENFERMAGEM	14/06/2007	14/06/2007	11	1	6	0	0
421	3469	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
422	651	JOAO APARECIDO PAULO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	15/09/1989	09/06/1988	30	1	25	1	1
423	4828	JOAO VITOR DA SILVA JUNIOR	AJUDANTE GERAL	22/04/2013	13/06/2011	7	1	2	0	0
424	2365	JONAS QUILEZ	MOTORISTA	02/06/2003	02/06/2003	15	1	10	0	0
425	2089	JORGE APARECIDO DONIZETE CAMILLO	MOTORISTA	13/06/2001	13/06/2001	17	1	12	0	0
426	183	JOSE FRANCISCO MURGIA CABRAL	OPERADOR DE MICRO	18/06/1985	18/06/1985	33	1	28	1	1
427	1585	JOSE HONORATO MAZZINI	PEDREIRO	02/06/1997	02/06/1997	21	1	16	1	0
428	857	JOSE LOURENCO TONETO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	10/02/1992	18/06/1992	26	1	21	1	1
429	3796	JOSE LUIZ MAGALHAES ALVES RUGA	CIRURGIAO DENTISTA	08/06/2009	08/06/2009	9	1	4	0	0
430	4435	JOSE TEIXEIRA DA SILVA FILHO	AJUDANTE GERAL	21/11/2011	09/06/2005	13	1	8	0	0
431	3468	JOSIANE DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	04/06/2006	12	1	7	0	0
432	3798	JULIANA DE SOUZA DIAS MARCASSA	CIRURGIAO DENTISTA	08/06/2009	08/06/2009	9	1	4	0	0
433	3808	JULIO CESAR SARAIVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	23/06/2009	23/06/2004	14	1	9	0	0
434	4614	KATIA DE CASSIA FAUSTINO	ENFERMEIRO - ESF	27/06/2012	27/06/2012	6	1	1	0	0
435	4251	KATIA REGINA SANTIAGO PEREIRA	ASSESSOR DE DEPARTAMENTO	22/02/2011	03/06/2008	10	1	5	0	0
436	1193	LEONEL BATISTA BORTOLOZZO	AUXILIAR DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	12/09/1994	02/06/1992	26	1	21	1	1
437	3453	LIGIA MARIA GOMES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0



## ATOS CONCESSÓRIOS NºS 387 a 489

**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 06/2018**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
438	5155	LUCAS APARECIDO RODRIGUES	MOTORISTA	12/05/2014	23/06/2008	10	1	5	0	0
439	3457	LUCIANA FUENTES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
440	4854	LUCIANO FONSECA ANADÃO	MOTORISTA	10/06/2013	10/06/2013	5	1	0	0	0
441	4585	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	MOTORISTA	20/06/2012	20/06/2012	6	1	1	0	0
442	1184	MANOEL FRANCISCO CORREA	ELETRICISTA	29/08/1994	17/06/1995	23	1	18	1	0
443	3669	MARCELA APARECIDA PALMA AVANSI ZARIF	OFICIAL ADMINISTRATIVO	16/02/2009	07/06/2008	10	1	5	0	0
444	4356	MARCELA EMILIANE BORTOLOZO	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	01/06/2011	01/06/2011	7	1	2	0	0
445	4046	MARCELO LUIS BARBOSA	MOTORISTA	01/06/2010	01/06/2010	8	1	3	0	0
446	5033	MARCIA APARECIDA PEREIRA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	29/06/2011	7	1	2	0	0
447	2088	MARCIO AUGUSTO DA CUNHA	MOTORISTA	06/06/2001	06/06/2001	17	1	12	0	0
448	3882	MARCO ANTONIO OCCON	INSPETOR DE ALUNOS	05/02/2010	03/06/2008	10	1	5	0	0
449	4597	MARIA AMELIA BOTACINI SOQUETI MOURA	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ASB)	25/06/2012	25/06/2012	6	1	1	0	0
450	899	MARIA APARECIDA PICONI	SUPERVISOR DE ENSINO	01/06/1992	01/06/1992	26	1	21	1	1
451	712	MARIA BENEDITA MAZARINI DE OLIVEIRA	SUPERVISOR DE ESCOLA PROFISSIONALIZA	25/06/1990	25/06/1990	28	1	23	1	1
452	3441	MARIA DO CARMO CORREA FERNANDES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
453	3489	MARIANA GUMIEIRO MOREIRA	ENFERMEIRO - ESF	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
454	5940	MARIANE ZAMPAR	EDUCADOR INFANTIL	05/06/2018	18/06/2011	7	1	2	0	0
455	3428	MARIELSA SANTANNA	SERVENTE	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
456	3515	MARIO HENRIQUE MARTINS	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	23/06/2008	10	1	5	0	0
457	3805	MARTA RAQUEL CRISTINA VAZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/06/2009	22/06/2009	9	1	4	0	0
458	4885	MAURO APARECIDO DA LUZ FILHO	AJUDANTE GERAL	22/07/2013	03/06/2008	10	1	5	0	0
459	1454	MAURO DONIZETE BATISTAO	MOTORISTA	04/06/1996	04/06/1996	22	1	17	1	0
460	3496	MIRAYA REGINA CAMPOS	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL (ASB) - ESFSB	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
461	1889	MOISES ELIAS BELLA	AUXILIAR DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	13/08/2000	05/06/1998	20	1	15	1	0
462	2378	MONICA CRISTINA TODERO	ENFERMEIRO PLANTONISTA	09/06/2003	09/06/2003	15	1	10	0	0
463	3458	NATALIA DE CASSIA LIMA TORRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
464	3462	NATALIA OTERO POLITO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
465	3523	NEOCELI HELENA VIEIRA	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	23/06/2008	10	1	5	0	0
466	3797	OSMAR MODENA MOREIRA DE ARAUJO	CIRURGIAO DENTISTA	08/06/2009	08/06/2009	9	1	4	0	0
467	3521	PATRICIA APARECIDA ANTONIO BATISTA	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	23/06/2008	10	1	5	0	0
468	3989	PATRICIA LINDOLFO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/04/2010	05/06/2007	11	1	6	0	0
469	3495	PATRICIA MORANDIN GAMBAROTO MILAN DE ANDRZ	CIRURGIAO DENTISTA - ESFSB	03/06/2008	04/06/2006	12	1	7	0	0
470	276	PAULO ANTONIO GONCALVES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19/06/1987	19/06/1987	31	1	26	1	1
471	5027	PRISCILA CONSOLIM	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	16/06/2012	6	1	1	0	0
472	2384	RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	13/06/2003	13/06/2003	15	1	10	0	0
473	3483	REGIANE THEODORO RODRIGUES GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	03/06/2008	04/06/2006	12	1	7	0	0
474	3435	REGINA MAURA DE ANDRADE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
475	1580	ROBSON PICCHI FERREIRA	AJUDANTE GERAL	02/06/1997	02/06/1997	21	1	16	1	0
476	1075	ROSANA APARECIDA CADINI	ASSESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	05/06/1991	05/06/1991	27	1	22	1	1
477	1458	ROSANGELA SOARES GARCIA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	17/06/1996	17/06/1996	22	1	17	1	0
478	3518	SOLANGE BRUNO MARIN	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	23/06/2008	10	1	5	0	0
479	3445	SOLANGE ENEIDA DE CARVALHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	06/06/2006	12	1	7	0	0
480	1301	SOLANGE MARIA SAGIORATO COSSI	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	31/07/1995	30/06/1997	21	1	16	1	0
481	3508	SOLANGE SANTOS TAVARES DE CASTRO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/06/2008	09/06/2008	10	1	5	0	0
482	3446	THAIS DIAS SLANZI FLORENCIO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
483	2857	VALDERIS APARECIDA DA SILVA MARTINS	PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	02/03/2006	14/06/2005	13	1	8	0	0
484	2854	VALDERIS APARECIDA DA SILVA MARTINS	COORDENADOR PEDAGOGICO	01/03/2006	01/06/2005	13	1	8	0	0
485	4851	VANESSA APARECIDA CAMPOS GONÇALVES	ENFERMEIRO - ESF	03/06/2013	03/06/2013	5	1	0	0	0
486	3485	VANESSA DE CASSIA CORREA BOCAIUVA	ESCRITURARIO	03/06/2008	03/06/2006	12	1	7	0	0
487	3478	VANESSA SANCHES DE OLIVEIRA DE FIGUEIREDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	06/06/2004	14	1	9	0	0
488	3715	WILIAN RAMIRO DE OLIVEIRA	AJUDANTE GERAL	02/03/2009	12/06/2007	11	1	6	0	0

**ATOS CONCESSÓRIOS NºS 387 a 489****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 06/2018**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
489	3511	ZILDA LEONEL BERNARDO	AJUDANTE GERAL	23/06/2008	23/06/2008	10	1	5	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/06/2018

**Rafael Corrêa dos Santos**  
Chefe de Equipe

**Talita de Cassia Moraes**  
Diretora de Administração

**ATOS CONCESSÓRIOS NºS 36 a 40****Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 06/2018**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
36	5631	EDSON NARDINI SBARDELINI	SUPERINTENDENTE	01/01/2017	01/06/2005	13	1	8	0	0
37	4615	ELY GOMES DA SILVA	ENCANADOR	02/07/2012	19/06/2010	8	1	3	0	0
38	3500	HEBER SANTO DA SILVA	VIGIA	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
39	3501	INACIO PEDRO DOS REIS	ENCANADOR	03/06/2008	03/06/2008	10	1	5	0	0
40	4481	TIAGO RODRIGUES	ENCANADOR	26/01/2012	23/06/2008	10	1	5	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/06/2018

**Edson Nardini Sbardelini**  
Superintendente

**ATOS DO LEGISLATIVO****EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO:**

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul.

**OBJETO:** O Presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de elaboração e realização de Concurso Público para cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal, compreendendo a elaboração de editais, cadastramento de candidatos via internet (pelo site da empresa), análise das inscrições, preparo do edital de convocação para as provas, preparo e execução da impressão de todos os documentos para aplicação da prova escrita na 1ª etapa e da prova prática na 2ª etapa em dias diferentes, empacotamento de provas, coordenação, aplicação, avaliação e monitoramento das provas escrita e prática, correção das provas, através de equipamento de leitura ótica, apresentação do resultado, resposta a eventuais recursos, de acordo com as normas e especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 01/2018, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 01/18

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 05/18.

CONTRATO Nº 05/2018.

CONTRATADA: RBO – Serviços Públicos e Projetos Municipais.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, inciso II da Lei 8666/93.

VALOR: R\$ 6.782,00 (Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais).

Assinatura: 19/06/2018.

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 12, DE 28 DE JUNHO DE 2018**

Designa Comissão Examinadora do Concurso Público de Procurador Jurídico

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Designar a Comissão Examinadora do Concurso Público n.º 01/2018 a ser realizado

na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, cujos membros serão responsáveis pela supervisão e acompanhamento dos trabalhos de realização dos mesmos e que será assim constituída:

AURELIANO DONIZETE OLIVA – Presidente  
EDILAINE PAVANI – Membro  
ELAINE CRISTINA PARCA – Membro

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 28 de junho de 2018.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 28 de junho de 2018.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

**PORTARIA N.º 13, DE 02 DE JULHO DE 2018**

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**, Agente Legislativo, presta serviços à Municipalidade desde 01/07/1996;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a partir de julho de 2018, mais 01 (um) anuênio à referida servidora, a título de adicional por tempo de serviço, passando a receber doravante 01(um) quinquênio e 17 (dezesete) anuênios, nos termos da Lei N.º 2.647, de 07 de abril de 2006, correspondente ao Plano de Carreira dos Servidores da Câmara Municipal, artigos 24 e 33.

Art.2º A servidora passará, então, a receber como adicionais, nas datas respectivas: 01 (um) quinquênio, 17 (dezesete) anuênios, Sexta-Parte.

## Recomendações especiais:



Vacine anualmente seu cão e gato contra raiva

Opte pela castração de seus animais de estimação, caso não queira se responsabilizar por filhotes.



Mantenha em observação por 10 dias o cão ou gato que morder, agredir ou atacar alguém.

Procure com urgência um Serviço de Saúde em seu município sempre que ocorrer uma mordida, agressão ou acidente produzido por cão, gato ou outro animal.



Está na hora de retribuir toda a alegria que seu amigo trás para sua vida.

**Leve seu cão e gato para vacinar!!**



Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 02 de julho de 2018.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 de julho de 2018.

**ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**

## EXTRATO DE EDITAL

**EXTRATO DO EDITAL 01/2018**

A Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, faz saber que realizará, por meio da RBO Serviços Públicos e Projetos Municipais EIRELI – EPP, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, concurso público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de 01 vaga existente para o cargo de Procurador Jurídico, descrito na Tabela I, especificadas no Capítulo 1 do edital do Concurso Público nº 01/2018. O edital, na íntegra, e seus anexos serão publicados no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br) a partir desta data. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico [www.rboconcursos.com.br](http://www.rboconcursos.com.br), do dia 16 de julho de 2018 e encerrando-se, impreterivelmente, dia 27 de julho de 2018.

Vargem Grande do Sul, 07 de julho de 2018.

**FERNANDO DONIZETE RIBEIRO**

Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul

# EXPEDIENTE

**Diagramação e impressão:**  
Editora Unida LTDA - ME

**Tiragem:**  
300 exemplares

**Número de páginas:**  
7.800

Circula nas bancas Centrais e Prefeitura Municipal,  
gratuitamente

**NÃO PODEMOS PERDER ESSA BATALHA DENTRO DA NOSSA CASA.** DENGUE MATA

**MOVIMENTO VARGENGRANDENSE CONTRA A DENGUE**

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul  
Departamento de Saúde  
Vigilância em Saúde